



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

Certifico que o(a) presente Lei **LEI MUNICIPAL Nº 714, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 10 / 12 / 19
Retirado em: 31 / 12 / 19

Dispõe sobre: Concede **Reestruturação Salarial** aos Servidores da Prefeitura Municipal de Pracinha/SP. na forma que especifica.

O Sr. **Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 19ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica alterado o ANEXO IV, da Lei nº 196 de 18 de setembro de 2.011 – da Escala de Vencimentos, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme quadro:

REFERÊNCIA/ GRAU	A	B	C	D	E	F	G
1	1.030,00	1.076,35	1.124,78	1.175,40	1.228,29	1.283,56	1.341,32
2	1.032,00	1.078,44	1.126,97	1.177,68	1.230,68	1.286,06	1.343,93
3	1.034,00	1.080,53	1.129,15	1.179,96	1.233,06	1.288,54	1.346,53
4	1.036,00	1.082,62	1.131,34	1.182,25	1.235,45	1.291,04	1.349,14
5	1.038,00	1.084,71	1.133,52	1.184,53	1.237,83	1.293,54	1.351,75
6	1.048,00	1.095,16	1.144,44	1.195,94	1.249,76	1.306,00	1.364,77
7	1.058,00	1.105,61	1.155,36	1.207,35	1.261,68	1.318,46	1.377,79
8	1.068,00	1.116,06	1.166,28	1.218,77	1.273,61	1.330,92	1.390,81
9	1.078,00	1.126,51	1.177,20	1.230,18	1.285,54	1.343,38	1.403,84
10	1.088,00	1.136,96	1.188,12	1.241,59	1.297,46	1.355,85	1.416,86
11	1.098,00	1.147,41	1.199,04	1.253,00	1.309,39	1.368,31	1.429,88
12	1.148,00	1.199,66	1.253,64	1.310,06	1.369,01	1.430,62	1.494,99
13	1.366,93	1.428,44	1.492,72	1.559,89	1.630,09	1.703,44	1.780,10
14	1.621,03	1.693,98	1.770,21	1.849,86	1.933,11	2.020,10	2.111,00
15	1.748,13	1.826,80	1.909,00	1.994,91	2.084,68	2.178,49	2.276,52

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000
Fone/Fax (18) 3552-1141 – e-mail: prefeitura@pracinha.sp.gov.br
www.pracinha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

16	1.841,97	1.924,86	2.011,48	2.101,99	2.196,58	2.295,43	2.398,72
17	1.936,69	2.023,84	2.114,91	2.210,09	2.309,54	2.413,47	2.522,07
18	2.092,42	2.186,58	2.284,97	2.387,80	2.495,25	2.607,54	2.724,88
19	2.385,83	2.493,19	2.605,39	2.722,63	2.845,15	2.973,18	3.106,97
20	2.590,00	2.706,55	2.828,34	2.955,62	3.088,62	3.227,61	3.372,85
21	3.295,09	3.443,37	3.598,32	3.760,25	3.929,46	4.106,28	4.291,06
22	4.600,00	4.807,00	5.023,31	5.249,36	5.485,58	5.732,43	5.990,39

Art. 2º - As despesas decorrentes de que trata esta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária de 2.020, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pracinha/SP, 10 de Dezembro de 2019



Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal